



BANCADA INDEPENDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

Composição: Maria do Rosário Viana Santos, Luiz Lula Duarte Ferreira, José Adriano Rodrigues Costa, Cláudio Ribeiro dos Santos, Odélio Pereira Fernandes e Wilkinson Rocha Santos

Da: Bancada Independente da Câmara
Para: Presidente da Câmara
Assunto: Encaminha proposição de Lei

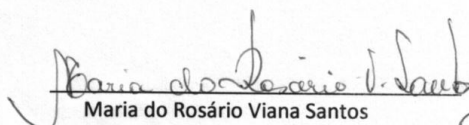
Águas Formosas, 27 de julho de 2021.

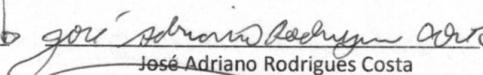
Senhor Presidente,

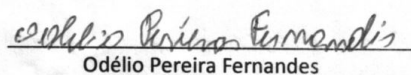
Para apreciação desta Casa Legislativa, apresentamos o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação do Programa especial de Investimento em Habitação Popular e Infraestrutura Urbana no âmbito do Município de Águas Formosas e dá outras providências.

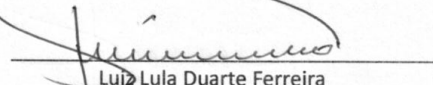
Esperando toda atenção de Vossa Excelência na matéria apresentada, subscrevemo-nos.

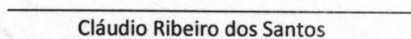
Atenciosamente,

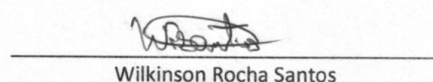

Maria do Rosário Viana Santos


José Adriano Rodrigues Costa


Odélio Pereira Fernandes


Luiz Lula Duarte Ferreira


Cláudio Ribeiro dos Santos


Wilkinson Rocha Santos

**BANCADA INDEPENDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS**

Composição: Maria do Rosário Viana Santos, Luiz Lula Duarte Ferreira, José Adriano Rodrigues Costa, Cláudio Ribeiro dos Santos, Odélio Pereira Fernandes e Wilkinson Rocha Santos

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 017/2021, que dispõe sobre a criação do Programa especial de Investimento em Habitação Popular e Infraestrutura Urbana no âmbito do Município de Águas Formosas e dá outras providências.

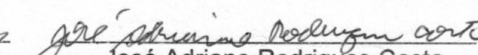
O presente Projeto de Lei busca atender demanda social habitacional no Município de Águas Formosas, com fins de moradia para as famílias de baixa renda. A Lei nº 13.830/2021 autorizou o Estado de Minas Gerais a repassar ao Município de Águas Formosas, a quantia R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) proveniente do acordo da Vale para reparação dos danos provocados pela tragédia de Brumadinho, a qual deverá ser aplicada em despesas diversas de capital.

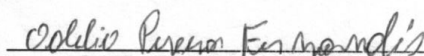
Assim, o objetivo do Projeto em tela, concede autorização ao Município a aplicar parte desse recurso na infraestrutura da área do Programa Morar bem e, aplicado também, em programa habitacional do Distrito de Água Quente para atendimento da população de baixa renda a ser implantado pelo Executivo Municipal.

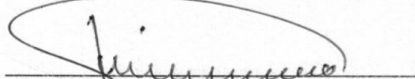
Por todo o exposto, visando contribuir para que a classe menos favorecida tenha moradia digna com infraestrutura básica adequada e, entendendo como salutar a proposta que ora apresentamos, contamos com os Pares para a aprovação desta matéria

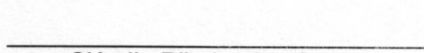
Águas Formosas, 27 de julho de 2021.

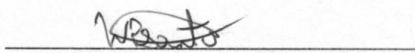

Maria do Rosário Viana Santos


José Adriano Rodrigues Costa


Odélio Pereira Fernandes


Luiz Lula Duarte Ferreira


Cláudio Ribeiro dos Santos


Wilkinson Rocha Santos

PROJETO DE LEI Nº 017/2021

Dispõe sobre a criação do Programa Especial de Investimentos em Habitação Popular e Infraestrutura Urbana no âmbito do município de Águas Formosas e dá outras providências.

Art.1º - Fica instituído no âmbito do Município de Águas Formosas o Programa Especial de Investimentos em Habitação Popular e Infraestrutura Urbana (PRO-MORADIA).

Art. 2º - O Programa PRO-MORADIA tem por finalidade a realização de obras de infraestrutura em áreas públicas destinadas a programas de habitação popular e aquisição de novas áreas para programas habitacionais para a população de baixa renda.

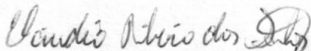
Art. 3º - Fica o Prefeito municipal autorizado a destinar a quantia de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para realização de infraestrutura na área destinada ao Programa Morar Bem.

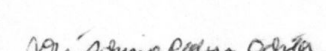
Art. 4º - Fica o prefeito municipal autorizado a destinar a quantia de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de áreas no Distrito de Água Quente para fins de programa habitacional para população de baixa renda.

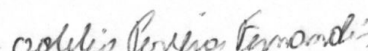
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do Programa PRO-MORADIA serão custeadas pelos recursos a serem recebidos pelo Município de Águas Formosas provenientes do acordo judicial de reparação dos impactos socioeconômicos e ambientais do rompimento de barragem em Brumadinho celebrado pelo Estado de Minas Gerais e a Vale S.A.

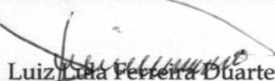
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

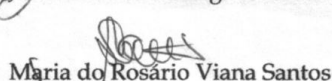
Águas Formosas, 27 de julho de 2021.


Claudio Ribeiro dos Santos


José Adriano Rodrigues Costa


Odélio Pereira Fernandes


Luiz Luis Pereira Duarte


Maria do Rosário Viana Santos


Wilkinson Rocha Santos

*Recebemos
Em: 27/07/2021*